



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 176 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUÍ O PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONTRAPRESTAÇÃO DE CARÁTER INDIVIDUAL PELA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA PROCESSAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB DO MUNICÍPIO DE LAPÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA HISTÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o preço público, a ser recolhido via DAM – Documento de Arrecadação Municipal, por cadastro de imóvel construído, para formalização do procedimento interno do programa Municipal de REURB-E,

§ 1º Fixa o preço público nos seguintes valores conforme a localização do imóvel:

I – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para imóveis situados na área central da sede;

II – R\$ 300,00 (trezentos reais) para imóveis situados em área intermediária;

III – R\$ 200,00 (duzentos reais) para imóveis situados em áreas periféricas da sede, distritos e povoados.

§2º O pagamento do preço público será feito após a Comissão Municipal de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Regularização Fundiária Urbana validar o imóvel, tendo como vencimento a data de emissão DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo este, requisito indispensável para o processamento da Regularização Fundiária Urbana (REURB-E).

§ 3º A inadimplência acarretará atualização monetária, multa de infração, multa de mora e juros, conforme o Código Tributário Municipal.

§ 4º O contribuinte que deixar de pagar, no prazo estipulado no § 2º, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:

I - atualização monetária;

II - multa de infração

III - multa de mora;

IV - juros de mora;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO